

1º CADERNO PERGUNTAS/RESPOSTAS – TOMADA DE PEÇOS Nº 02/2023

Consulta recebida em 23/01 às 11:51hs

ESCLARECIMENTO 1

A comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL poderá ser feita através de CAT/ATESTADO em nome dos responsáveis técnicos da licitante?

Resposta: Sim, desde que a CAT/Atestado registre como empresa contratada para execução da Obra/Serviço **a empresa licitante**. Isto é, a empresa deverá demonstrar através de atestados que possui condições técnicas para executar o objeto a ser contratado.

Em 23/01/2023
COPEL